



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI Nº 1.918/2023, DE 26 DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de próprios do Município de Passa Tempo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Passa Tempo- MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Espaço Público (Academia ao Ar Livre), localizada no Bairro Vale do Sol, neste Município de Passa Tempo/MG, por força da presente Lei, passará a ter a denominação de **“Espaço Agenor José Aparecido dos Anjos”**.

Art. 2º. O Espaço Público (Academia ao Ar Livre), localizada no Bairro Belvedere, neste Município de Passa Tempo/MG, por força da presente Lei, passará a ter a denominação de **“Espaço Antônio Pereira Neto”**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 26 de dezembro de 2023.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal